



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Jericó  
Praça Frei Damiano, s/nº, Centro  
Jericó

---

**DECRETO Nº 035, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre o desconto para pagamento a vista do IPTU/2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 estabelece condições e prazos para pagamento.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e a vista do que dispõe a Lei Municipal nº. 572, de 26 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Ao contribuinte que efetuar o pagamento em quota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas dele lançadas referente aos exercícios de 2015 a 2019, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 30 de dezembro de 2020;

Art. 2º. Os descontos de que trata o artigo anterior da presente Lei, terá abrangência ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU somente para nos exercícios citados no caput do artigo anterior, com pagamento de quota única até a data do vencimento previsto.

Art.3º. Para requerer a isenção ou redução do valor do imposto, previstas na Lei Municipal nº. 572, de 26 de dezembro de 2011, fica determinada como data limite o dia 30 de dezembro de 2020.

§ 1º. Para protocolar o pedido de impugnação do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá apresentar as razões e documentos que a justifiquem, anexando o carnê de lançamento.

§ 2º. O pedido de isenção ou redução do Imposto, previsto na Lei Municipal nº. 572, de 26 de dezembro de 2011, deverá ser protocolado, anexando, quando for o caso, a matrícula atualizada do imóvel, comprovante de renda familiar, documento pessoais e outros que sejam necessários para subsidiar o pedido.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Jericó**  
**Praça Frei Damião, s/nº, Centro**  
**Jericó**

---

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jericó, em 10 de dezembro de 2020.

Claudeeide de Oliveira Melo  
Prefeito Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.